



# Prefeitura Municipal de Vargem Alta

## Lei Federal 14.133/21

Apresentação Geral e Contexto

**APRESENTADO POR**

Caio Roppe da Silva – Agente de Contratações/Pregoeiro/Leiloeiro  
Administrativo

# Cartilha e Documentação Padronizada (Portal da Transparência)

Informações ▾ Compras ▾ Conselhos Municipais ▾ Contas Públicas ▾ Controle Interno ▾ Emergências ▾ Cultura, Turismo e Esportes ▾ Despesas ▾ Educação ▾ Institucional ▾ Integridade ▾ Legislação ▾ Materiais e Bens ▾

Obras ▾ Ouvr

Repasses ▾ Secretaria de Saúde ▾ Plano Municipal de Saneamento Básico ▾

Entidade  
Prefeitura M

Atualizar

Arraste um

Detalhes

Página 1 de

As licitaç

Licitações  
Licitações por Percentual  
Dispensas e Inexigibilidades  
Contratos e Aditivos  
Termos de Compromisso/Atas  
Ordem de Compras  
Fiscais de Contratos

Dispensas (Documentos)  
Contratos e Aditivos (Documentos)  
Atas de Registro de Preço (Documentos)  
Atas de Adesão (Documentos)  
Atas das Licitações (Documentos)  
Inexigibilidade (Documentos)  
Íntegra Inexigibilidade  
Editais (Documentos)  
Íntegra da Fase Interna e Externa das Licitações  
Íntegra Dispensas de Licitações  
Acordos Firmados que Não Envolvam Recursos Financeiros (Documentos)  
Parcerias com Entidades da Sociedade Civil Organizada (Documentos)  
Contratos Emergenciais  
Cadastro Municipal de Empresas Punidas  
Relação dos Fiscais de Contratos  
Plano Anual de Contratações (Documentos)  
Adjudicação e Homologação (Documentos)

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)  
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)  
Cadastro Estadual de Fomecedores Sancionados - SIGA  
Compras Públicas  
Documentos Padronizados

Ano  
2026

Mês  
Fevereiro

Aplicar

io de Dados Consulta Gráfica

Insira o texto para pesquisar... Pesquisar Limpar

	Objeto	Situação	Valor Estimado	Valor Final
26	CONCESSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO NAO MOBILIADO, A TITULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALACAO E EXPLORACAO DE 04 LOJAS COM MESANINO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.	Em Andamento	R\$ 7.646,08	R\$ 0,00
26	CONCESSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO NAO MOBILIADO, A TITULO ONEROSO DE 01 AREA PARA INSTALACAO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRACA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.	Em Andamento	R\$ 1.710,00	R\$ 0,00
			<b>Total Estimado R\$</b> 9.356,08	<b>Total Geral R\$</b> 0,00

Tamanho da página: 10

00. Este valor será atualizado no decorrer do processo licitatório.

# Instruções Normativas (Portal da Transparência)

Acesso à informação

Acesso Rápido:

MENU



 **PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAGEM ALTA - ES

- Informações
- Compras
- Conselhos Municipais
- Contas Públicas
- Controle Interno
- Emergências
- Cultura, Turismo e Esportes
- Despesas
- Educação
- Institucional
- Integridade
- Legislação
- Materiais e Bens
- Obras
- Ouvidoria e-SIC
- Pesquisa de Satisfação
- Pessoal
- Re
- amento Básico

Dicas ?

[Início](#) [Controle Interno](#) [Instruções Normativas \(INs\) \(Documentos\)](#)

## Instruções Normativas (INs) (Documentos)

É o ato assinado por titular de órgão responsável por atividades sistêmicas, visando a ori...  
Fonte: Controladoria Geral da União.

Entidade

Todas as Entidades

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês		Documentos	Tamanho
	Não se Aplica	12/01/2026	2026	Não se Aplica	IN SCL N° 001_2026 – Versão 001 - DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS.	<a href="#">INSRUÇÃO NORMATIVA SCL N° 001_2026 - Versão 001.pdf</a>	6.04 MB
	Não se Aplica	30/12/2025	2025	Não se Aplica	IN SCL N° 002_2025 - Versão 001 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO E TRAMITAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<a href="#">INSTRUCÃO NORMATIVA SCI N° 002_2025 - Versão 001.pdf</a>	145.94

- Julgamentos das Contas da Prefeitura pela Câmara (Documentos)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Documentos)
- Lei de Acesso à Informação - LAI
- Lista das Informações Desclassificadas (Documentos)
- Outras Normas (Documentos)
- Plano de Ação do Controle Interno (PACI) (Documentos)
- Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) (Documentos)
- Manual de Auditoria Interna (Documentos)
- Instruções Normativas (INs) (Documentos)
- Auditorias e Inspeções (Documentos)
- Recomendações e Pareceres Técnicos (Documentos)
- Relatórios (Documentos)
- Legislação Específica (Documentos)
- Prestação de Contas Anual (PCA) (Documentos)
- Auditorias Externas/Relatórios/Parecer do Tribunal de Contas (Documentos)
- Relatório Estatístico do e-SIC (Documentos)
- Relatórios de Ouvidoria (Documentos)
- Plano de Ação (SIAFIC) (Documentos)

Aplicar

# Introdução à Lei de Licitações e Contratos

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as **Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, e abrange:

**I** – os **órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário** da União, dos Estados e do Distrito Federal e os **órgãos do Poder Legislativo** dos Municípios, quando no **desempenho de função administrativa**;

**II** – os **fundos especiais** e as **demais entidades controladas** direta ou indiretamente pela Administração Pública.

**§ 1º** Não são abrangidas por esta Lei as **empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias**, regidas pela **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

# Objetivos e Motivação

**Art. 2º** Esta Lei aplica-se a:

**I – alienação e concessão de direito real de uso de bens;**

**II – compra, inclusive por encomenda;**

**III – locação;**

**IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;**

**V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;**

**VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;**

**VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.**

# Objetivos → Finalidade

**Art. 11.** O processo licitatório tem por **objetivos**:

**I** – assegurar a **seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;

**II** – assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**;

**III** – evitar contratações com **sobrepço** ou com **preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento** na execução dos contratos;

**IV** – incentivar a **inovação** e o **desenvolvimento nacional sustentável**.





# Princípios

**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da **celeridade**, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



# ESTRUTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/21, divide-se em **fase interna**, destinada ao planejamento e instrução do processo, e **fase externa**, voltada à competição, julgamento das propostas e formalização da contratação.

# Fase Interna do Processo Licitatório

A fase interna consiste no conjunto de atos preparatórios da licitação, sendo responsável por definir corretamente o objeto, os critérios técnicos, os riscos envolvidos e as condições de execução do futuro contrato, sendo considerada a etapa mais sensível do procedimento.



# Conceito e Importância da Fase Interna

## PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO ANTES DO EDITAL

Uma fase interna mal instruída compromete todo o certame, gerando riscos de impugnações, recursos, anulações e responsabilização dos agentes públicos, razão pela qual deve ser conduzida com rigor técnico e jurídico.



# **Documentos do Processo Licitatório: DFD (Documento de Formalização de Demanda)**

**O documento de formalização de demanda (DFD) é o artefato que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. É um artefato de extrema importância, já que é o ato inicial que deflagrará todo o procedimento administrativo de contratação.**



# Erros Comuns no DFD

O DFD deve apresentar justificativa clara e objetiva, demonstrando a real necessidade da contratação, evitando demandas genéricas, quantitativos aleatórios ou solicitações desconectadas da realidade administrativa.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE

SERVIDOR SOLICITANTE:

# Documentos do Processo Licitatório – **ETP (Estudo Técnico Preliminar)**

Conforme definição do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente – ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.



# Erros Comuns no ETP:

São erros comuns no ETP a **ausência de análise de alternativas**, a **elaboração meramente formal do documento** e a **falta de compatibilidade entre o estudo técnico e o Termo de Referência**.

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
<b>ETP N°.</b> ■■■/2025	<b>Data da Elaboração:</b> 06/10/2025
<b>Secretaria/servidor responsável:</b> <div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>	

# Erros Comuns no ETP:

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

A contratada deve arcar com os custos de entrega dos itens até o Município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Esse tópico é responsável por especificar a real demanda da Administração e por delimitar a aptidão para a competição, elencando-se os requisitos necessários ao atendimento da pretensão e atentando-se para:

- **padrões mínimos de qualidade;**
- **em caso de não utilização do catálogo eletrônico de padronização, justificar;**
- **no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.**

# Erros Comuns no ETP:

No estudo técnico preliminar de licitação para locação de veículos, deve ser realizada análise de custo-benefício das opções de locação em comparação com os custos de aquisição, considerandotodos os dispêndios de propriedade, como seguro e manutenção (art. 9º, inciso III, da IN Seges-ME 58/2022).

**ACÓRDÃO 1850/2025-PLENÁRIO | RELATOR: ANTONIO ANASTASIA**

# Erros Comuns no ETP:

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização do fornecimento dos respectivos materiais;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, declaro viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por lote**.

# Erros Comuns no ETP:

A vedação à subcontratação (art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021) sem a devida justificativa no estudo técnico preliminar ou no termo de referência contraria os princípios da motivação e da transparência, previstos no art. 5º da mencionada lei.

**ACÓRDÃO 2450/2025-PLENÁRIO | RELATOR: JORGE OLIVEIRA**

# Erros Comuns no ETP:

***7.2. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

# Documentos do Processo Licitatório – Mapa de Riscos (Decreto 5333/2024)

**Art. 9º** - O mapa de riscos será **parte integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, sendo a materialização documental do gerenciamento de riscos, sendo responsável por:

- a) **identificar** os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação nas **fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual**;
- b) avaliá-los segundo **probabilidade e impacto**, tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência;
- c) para os riscos que persistirem, definir ações de **contingência** e os **responsáveis** por tomá-las caso se materializem.



# MAPA DE RISCOS: FALHAS FREQUENTES

## FASE DE EXECUÇÃO

<b>RISCO 02:</b>	Prestação de serviços sem qualidade		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
			<b>PRODUTO (P X I)</b> 03

ID	DANO	
	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante	LICITAÇÃO
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de	LICITAÇÃO

## FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

<b>RISCO 04:</b>	Licitação Deserta ou fracassada		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
			<b>PRODUTO (P X I)</b> 06

ID	DANO	
	Atrasos nos prazos de contratação	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Encaminhar termo de referencia durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação	LICITAÇÃO
ID	AÇÃO DPREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificar a disponibilidade de empresas que atuam no seguimento licitado num raio contiguo ao município	LICITAÇÃO
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificar a viabilidade logística de deslocamento de mão de obra, equipamento e materiais para o atendimento do contrato	LICITAÇÃO
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Republicação do Edital observando requisitos que	LICITAÇÃO

# Alinhamento de Documentos

O alinhamento entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar é **essencial** para garantir a consistência e a eficácia no processo licitatório, promovendo clareza e conformidade.



# Documentos do Processo Licitatório: **Termo de Referência**

Documento da fase interna do certame em que o demandante descreve **com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.**



# Falhas Comuns no TR

**PEN DRIVE 016 GB.**

**PEN DRIVE 032 GB.**

**PEN DRIVE 128 GB DE  
ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE  
TRANSFERENCIA 15MB/s; CONEXOES: USB  
3.0; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS  
VISTA, WINDOWS XP, MAC OS 10+, LINUX;  
GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.  
UNIDADE DE FOENECIMENTO: UNIDADE.**



**TCE-ES: CONFIGURA ILEGALIDADE  
NO PROCESSO LICITATÓRIO A  
ESPECIFICAÇÃO DE ITENS A  
SEREM ADQUIRIDOS COM  
DETALHES DESNECESSÁRIOS.  
(ACÓRDÃO 00754/2025-2)**



# Falhas Comuns no TR

6.1.1 Para fins de habilitação e contratação, a empresa proponente deverá possuir sede, filial ou unidade operacional localizada em um raio máximo de **60 km (sessenta quilômetros)** de distância da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de forma a garantir a adequada mobilização de pessoal, a agilidade no atendimento das demandas e a eficiência na execução dos serviços contratados.

# Falhas Comuns no TR

**TCE/GO: SERVIDOR QUE ATUA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA É PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO.**

**(PEDIDO DE REEXAME Nº 202200047000880).**

## **ACÓRDÃO** **00996/2025-1**

A EXIGÊNCIA DE QUE A CONTRATADA POSSUA SEDE OU FILIAL NA REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO NÃO CONFIGURA RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE QUANDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA POR RAZÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E DE INTERESSE PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM CONTRATAÇÕES CUJO OBJETO ENVOLVA ATENDIMENTO PRESENCIAL, AJUSTES TÉCNICOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-VENDA, SENDO LEGÍTIMA A SUA FIXAÇÃO DESDE QUE DEMONSTRADA A IMPRESCINDIBILIDADE E NÃO UTILIZADA COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO.

[@ALEFLIMALICITACAO](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ETP X TERMO DE REFERÊNCIA

## ETP x Termo de Referência

Você sabe a diferença?



**ETP**

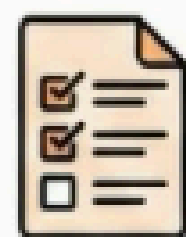
Estudo Técnico Preliminar

**Fase:** INVESTIGAÇÃO

**Responde:** POR QUÊ?  
O QUÊ?

**Objetivo:** Fundamentar a  
necessidade e identificar a  
melhor solução

**Quando:** ANTES de tudo



**TR**

Termo de Referência

**Fase:** ESPECIFICAÇÃO

**Responde:** COMO?

**Objetivo:** Detalhar a  
solução escolhida no ETP

**Quando:** DEPOIS do ETP



# Fase Externa do Processo Licitatório

A fase externa inicia-se com a **divulgação do edital** e compreende a **apresentação das propostas**, o **julgamento**, a **habilitação**, o **processamento de recursos** e a **homologação do certame.**



# MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II -  
concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo  
competitivo.

Saem da nova lei as modalidades **convite** e **tomada de preços**, sendo incluída a modalidade diálogo competitivo.

# FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREFERENCIALMENTE, ELETRÔNICA

## PROCEDIMENTO ELETRÔNICO (PREFERÊNCIA - § 2º, art. 17)

- As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, **desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração pode **determinar**, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico. (§ 4º)

Na hipótese **excepcional** de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas **deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.** (§ 5º)

# 10) Agentes públicos da licitação e agente de contratação

**Art. 7º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I – sejam, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.





# 10) Agentes públicos da licitação e agente de contratação

- **Agente de contratação (regra)**
- **Comissão de licitação: bens e serviços especiais (opção discricionária)**
- **Comissão de licitação: diálogo competitivo (obrigatória)**
- **Banca (nota técnica da melhor técnica e técnica e preço)**
- **Leilão: leiloeiro oficial ou servidor designado**



PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES

<https://www.vargemalta.es.gov.br>

## PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES

Copyright © Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Todos os direitos reservados. Logo da Ágape.

Política de Privacidade. Utilizamos cookies essenciais e ...

### Órgão Oficial

Copyright © Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Todos os ...

### Licitações

... PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. Modalidade ...

### Secretarias

Copyright © Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Todos os ...

### Nota Fiscal Eletrônica

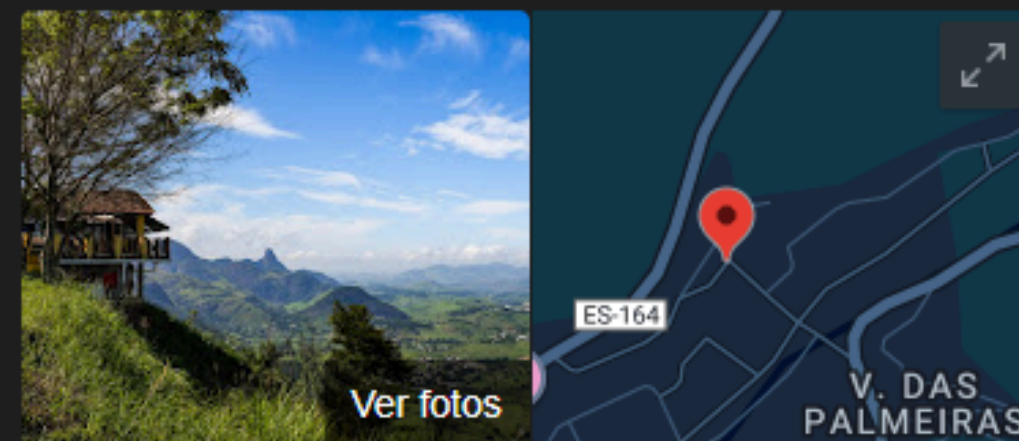
Copyright © Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Todos os ...

### Protocolo PMVA - e-Docs

Copyright © Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Todos os ...

### Diário oficial

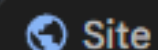
Copyright © Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Todos os ...



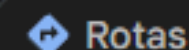
## Prefeitura Municipal de Vargem Alta

3,9 ★★★★★ 59 avaliações no Google

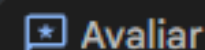
Prefeitura no Espírito Santo



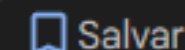
Site



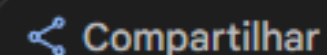
Rotas



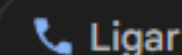
Avaliar



Salvar



Compartilhar



Ligar

**Endereço:** R. Ver. Pedro Israel David, 320 - Vargem Alta, ES, 29295-000

**Telefone:** (28) 3528-1900

**Horário de funcionamento:**

Fechado · Abre qua. às 12:00 ▾

Sugerir uma alteração · É proprietário desta empresa?

# Onde encontrar as licitações?

1 Ir para o conteúdo 2 Ir para o menu 3 Ir para a busca 4 Ir para o rodapé A- Diminuir fonte A+ Aumentar fonte

Acessibilidade NVDA - Leitor de Tela Contraste Mapa do Site Sistemas



Transparência

Portal de Dados Abertos

Ouvidoria

e-SIC

Pesquisar...



A PREFEITURA ▾

INSTITUCIONAL ▾

SECRETARIAS ▾

LEGISLAÇÃO ▾

PUBLICAÇÕES ▾

ÓRGÃO OFICIAL

COMUNICAÇÃO ▾

CARTA DE SERVIÇOS

## Acesso Rápido



Protocolo Digital



Serviços Online e Certidões



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



SERVIDOR PÚBLICO



Licitações

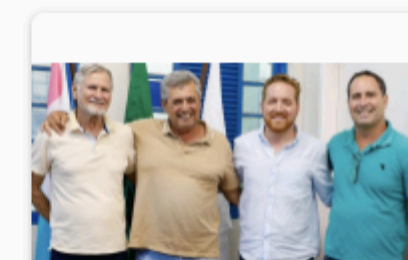


ISS Bancário

## Principais Notícias



## Últimas Notícias



15 de janeiro de 2026

Educação: reunião institucional acompanha investimentos estaduais em Vargem...



14 de janeiro de 2026

Estádio Almiro Ofranti sediará jogos do Capixabão de Futebol

06 de janeiro de 2026



# Portal da Transparência



PORTAL DA  
**TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES



- Informações ▾
- Compras ▾
- Conselhos Municipais ▾
- Contas Públicas ▾
- Controle Interno ▾
- Emergências ▾
- Cultura, Turismo e Esportes ▾
- Despesas ▾
- Educação ▾
- Institucional ▾
- Integridade ▾
- Legislação ▾
- Materiais e Bens ▾
- Obras ▾
- Ouvidoria e-SIC ▾
- Pesquisa de Satisfação ▾
- Pessoal ▾
- Receitas ▾
- Repasses ▾
- Secretaria de Saúde ▾
- Plano Municipal de Saneamento Básico ▾

Dicas ?

[Início](#) [Compras](#) [Licitações](#)

Atualizado em: 20/01/2026 17:35:57

## Licitações

É o processo administrativo formal pelo qual a empresa estatal contrata serviços ou adquire produtos destinados à sua manutenção e expansão. Este ato é regimentado pela Lei de Licitações, ou Lei Nº13.303/16 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências..

Fonte: *Tesouro Nacional*.

Entidade

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ano

2026

Mês

Fevereiro

Aplicar

Atualizar Configurar Imprimir Relatório Dados Abertos Dicionário de Dados Consulta Gráfica

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para pesquisar...

Pesquisar

Limpar

Detalhes	Número da Licitação	Modalidade Licitatória	Processo	Abertura	Objeto	Situação	Valor Estimado	Valor Final
	000002/2026	Leilao Eletronico	2025-HRF3N/2025	02/02/2026	CONCESSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO NAO MOBILIADO, A TITULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALACAO E EXPLORACAO DE 04 LOJAS COM MESANINO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.	Em Andamento	R\$ 7.646,08	R\$ 0,00
	000001/2026	Leilao Eletronico	2025-9WGW1/2025	02/02/2026	CONCESSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO NAO MOBILIADO, A TITULO ONEROSO DE 01 AREA PARA INSTALACAO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRACA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.	Em Andamento	R\$ 1.710,00	R\$ 0,00

# Portal da Transparência



**TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES



- Informações
- Compras
- Conselhos Municipais
- Contas Públicas
- Controle Interno
- Emergências
- Cultura, Turismo e Esportes
- Despesas
- Educação
- Institucional
- Integridade
- Legislação
- Materiais e Bens
- Obras
- Ouv
- Repasses
- Secretaria de Saúde
- Plano Municipal de Saneamento Básico

Dicas ?

Atualizado em: 20/01/2026 17:35:57

Início

Licitação

É o processo de licitação Federal e Estadual. Fonte: Tesouro Nacional

Entidade

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Atualizar

Arraste um ícone para aqui

Detalhes



- Licitações
- Licitações por Percentual
- Dispensas e Inexigibilidades
- Contratos e Aditivos
- Termos de Compromisso/Atas
- Ordem de Compras
- Fiscais de Contratos
- Dispensas (Documentos)
- Contratos e Aditivos (Documentos)
- Atas de Registro de Preço (Documentos)
- Atas de Adesão (Documentos)
- Atas das Licitações (Documentos)
- Inexigibilidade (Documentos)
- Íntegra Inexigibilidade
- Editais (Documentos)
- Íntegra da Fase Interna e Externa das Licitações
- Íntegra Dispensas de Licitações
- Acordos Firmados que Não Envolvam Recursos Financeiros (Documentos)
- Parcerias com Entidades da Sociedade Civil Organizada (Documentos)
- Contratos Emergenciais
- Cadastro Municipal de Empresas Punidas
- Relação dos Fiscais de Contratos
- Plano Anual de Contratações (Documentos)
- Adjudicação e Homologação (Documentos)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados - SIGA
- Compras Públicas

... para a aquisição de produtos destinados à sua manutenção e expansão. Este ato é regimentado pela Lei de Licitações, ou Lei Nº13.303/16 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como as providências..

Ano: 2026 | Mês: Fevereiro | Aplicar

Mostrar Dados | Consulta Gráfica

Insira o texto para pesquisar... | Pesquisar | Limpar

	Objeto	Situação	Valor Estimado	Valor Final
26	CONCESSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO NAO MOBILIADO, A TITULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALACAO E EXPLORACAO DE 04 LOJAS COM MESANINO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.	Em Andamento	R\$ 7.646,08	R\$ 0,00
26	CONCESSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO NAO MOBILIADO, A TITULO ONEROSO DE 01 AREA PARA INSTALACAO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRACA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.	Em Andamento	R\$ 1.710,00	R\$ 0,00
			<b>Total Estimado R\$</b>	<b>Total Geral R\$</b>

# Portal de Compras Públicas



CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887 [Buscar no Portal](#) 🔍

[FAZER LOGIN](#) ➔

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

[PROCESSOS](#) [APRENDA](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#) [BLOG](#) [CONTATO](#)

[CADASTRE-SE](#) ▼

## Pesquisa de Processos

Objeto:

Termo ou palavra-passe

Processo:


Número do Processo

Órgão:

Nome do Comprador

[BUSCAR](#)

[Busca avançada](#)

 **COMPRAS PÚBLICAS NA PRÁTICA!**

Descubra dicas e boas práticas  
para transformar sua gestão  
de compras públicas!

[ASSISTA AGORA NO YOUTUBE](#) ▶



# Portal de Compras Públicas



CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887 [Buscar no Portal](#) 🔍

[FAZER LOGIN](#) ➔

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

[PROCESSOS](#) [APRENDA](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#) [BLOG](#) [CONTATO](#)

[CADASTRE-SE](#) ▼

AVISO DE LICITAÇÕES

Resultados para o termo "concessão"

Todos

Próximos 30 dias

Últimos 30 dias

Recebendo propostas

Exclusivo ME

[Baixa concorrência](#)

[Ordenar](#)



6 registros


CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO, DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 04 LOJAS COM MESANINO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ISIDORO SALVADOR, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.

002/2026

 [Recebendo Propostas](#)

[ACESSAR PROCESSO](#)

 02/02/2026 às 15:00  Leilão Eletrônico


 Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER, LOCALIZADA NA PRAÇA ALBERTO DO CARMO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADAS.

001/2026

 [Recebendo Propostas](#)

[ACESSAR PROCESSO](#)

 02/02/2026 às 13:00  Leilão Eletrônico

 Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES

# Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

[Home](#) > [Editais](#)

## Editais nº 000002/2026

Última atualização 13/01/2026



**Local:** Vargem Alta/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

**Unidade compradora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000005/2026    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

### Objeto:

Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

# CONCORRÊNCIA X PREGÃO

**Art. 6º** Para fins desta Lei, consideram-se:

XLI – **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;



# FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES (RITO PADRÃO)

DIVULGAÇÃO DO  
EDITAL E AVISO  
DE LICITAÇÃO

CADASTRAMENTO  
DAS PROPOSTAS

PEDIDO DE  
ESCLARECIMENTO  
E IMPUGNAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA  
CONFORMIDADE

SESSÃO PÚBLICA  
LANCES

SESSÃO PÚBLICA  
JULGAMENTO

SESSÃO PÚBLICA  
HABILITAÇÃO  
(ENVIO DA  
DOCUMENTAÇÃO)

SESSÃO PÚBLICA  
INTENÇÃO DE  
RECURSO

SESSÃO PÚBLICA  
DECLARAÇÃO DO  
VENCEDOR

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

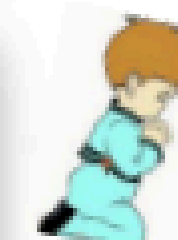
FASE RECURSAL

Lei nº 14.133/2021

PRAZO: 03 DIAS  
ÚTEIS ANTES DA  
SESSÃO  
RESPOSTA: 03 DIAS  
ÚTEIS  
(LIMITADA AO DIA  
ÚTIL ANTERIOR À  
SESSÃO)

MANIFESTAÇÃO  
PREGOEIRO:  
03 DIAS ÚTEIS  
DECISÃO  
AUTORIDADE:  
10 DIAS ÚTEIS

RAZÕES  
03 DIAS ÚTEIS  
CONTRARAZÕES  
03 DIAS ÚTEIS



# PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

## **I - para aquisição de bens:**

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os **critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto**;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

## **II - no caso de serviços e obras:**

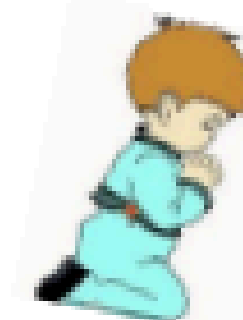
- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os **critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto**, no caso de **serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia**;
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os **critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto**, no caso de **serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia**;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o **regime de execução for de contratação integrada**;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

III - para licitação em que se adote o **critério de julgamento de maior lance**, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o **critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico**, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

**ESCLARECIMENTO**

**IMPUGNAÇÃO**



**LEI Nº 14.133/2021**

Art. 164 – Lei nº 14.133/2021

Art. 164 – Lei nº 14.133/2021

**3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS  
ANTES DA SESSÃO**

**AMPLIAÇÃO DO  
PARA O  
PREGOEIRO**

**DECISÃO DO PREGOEIRO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**

**LIMITE: ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME**

**Pedido de esclarecimento vincula os participantes e a Administração**

# MODIFICAÇÃO DO EDITAL

## LEI Nº 14.133/2021

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

...

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

# Fase de Lances

**IN SEGES Nº 73/2022**

***MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO***

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

- I - aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- II - aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- III - fechado e aberto:** serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

# MODO DE DISPUTA **ABERTO**

10 minutos de lances sucessivos

8 minutos

2 minutos

2 minutos de lance

2 minutos de lance

Havendo lance nos dois últimos minutos, a etapa de lances será, automaticamente, prorrogada, por mais dois minutos.

Caso não haja lance nos dois últimos minutos, nem nas prorrogações, a etapa de lances será encerrada.

# PROCEDIMENTOS DA FASE DE JULGAMENTO

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios **insanáveis**;

# PROCEDIMENTOS DA FASE DE JULGAMENTO

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios **insanáveis**;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

# ESPECIFICAÇÕES DO TR



# PROPOSTA DO LICITANTE



# PROCEDIMENTOS DA FASE DE JULGAMENTO

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios **insanáveis**;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;

# PROCEDIMENTOS DA FASE DE JULGAMENTO

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios **insanáveis**;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;
- IV - **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

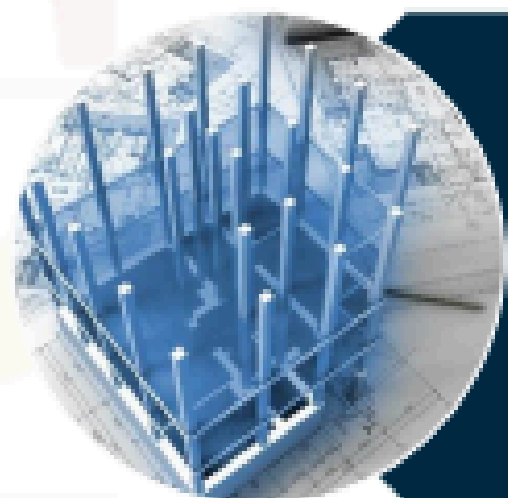
§ 3º **No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura**, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**.

Novamente, a lei se preocupada com obras e serviços de engenharia.

# IN SEGES N° 73/2022

## *INEXEQUIBILIDADE*



### **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

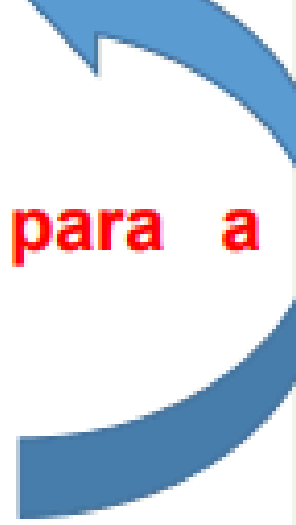


### **BENS E SERVIÇOS EM GERAL**

- Indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

# PROCEDIMENTOS DA FASE DE JULGAMENTO

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios **insanáveis**;
  - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - III - apresentarem preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;
  - IV - **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
  - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, **desde que insanável**.
- 

**TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS  
ME/EPP**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
IMPACTO DA LEI Nº 14.133/2021**

# Lei Complementar nº 123/2006

## TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP, MEI

- A administração pública deverá realizar licitação exclusiva para ME/EPP nos itens ou lotes de licitação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00**; (art. 48, inciso I)
- A administração pública deverá estabelecer **cota de até 25%** do objeto nas licitações para aquisição de bens divisíveis, destinado às ME/EPP, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto; (art. 48, inciso III)
- A administração pública **poderá** exigir a subcontratação de ME/EPP para contratação de serviços e obras;
- Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública **poderão** ser destinados diretamente à ME/EPP subcontratada (art. 48, inciso II c/c § 2º)
- Estabelecimento de **prioridade** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. (art. 48, § 3º)
- **EMPATE FICTO**: Último lance para propostas de ME/EPP iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (**no caso do pregão, iguais ou até 5% superiores à melhor proposta**). (art. 44)

# Como deverá ser feito no Termo de Referência?

100%

461819	142.	PAPEL A4 OFFICE 75 G/M <sup>2</sup> , 210 MM X 297MM. CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; COR BRANCA.	CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	225	2.060	326,35	672.281
--------	------	---	----------------------------------	-----	-------	--------	---------

TE 05/06/2025



75%

461819	142.	PAPEL A4 OFFICE 75 G/M <sup>2</sup> , 210 MM X 297MM. CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; COR BRANCA. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	169	1545	326,35	504.210,75
--------	------	--	----------------------------------	-----	------	--------	------------



25%

461819	230.	PAPEL A4 OFFICE 75 G/M <sup>2</sup> , 210 MM X 297MM. CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; COR BRANCA. <b>RESERVA DO LOTE 142</b>	CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	56	515	326,35	168.070,25
--------	------	---	----------------------------------	----	-----	--------	------------

# Lei Complementar nº 123/2006

## Decreto nº 8.538/2015

### BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP, MEI

- Apresentada documentação relativa à Qualificação Fiscal e Trabalhista, será concedido **direito** prazo de 5 dias úteis para regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP, da fase de habilitação.

(art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006; art. 4º, § 1º, Decreto nº 8.528/2015)

## Decreto nº 8.538/2015

### BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP, MEI

- Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, **não será exigida, na fase de habilitação, da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

(art. 3º, Decreto nº 8.538/2015)

# TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

**PERMANECE APLICÁVEL O TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS ART. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS (§ 1º, Art. 4º)**

No caso de licitação para **aquisição de bens ou contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de contratação de **obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

R\$ 4.800.000,00

# TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

**PERMANECE APLICÁVEL O TRATAMENTO DIFERENCIADO DOS ART. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS (§ 1º, Art. 4º)**

**R\$ 4.800.000,00**

A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica **limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI N° 14.133/2021

## ***ETAPA DE NEGOCIAÇÃO***

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração **poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.**

§ 1º A negociação **poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, **for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES

## LEI Nº 14.133/2021

### ***FASE DE HABILITAÇÃO***

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e **documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Constituição Federal

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

# PROCEDIMENTOS NA HABILITAÇÃO

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - **poderá** ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o **declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;**

II - será exigida a **apresentação** dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, **em qualquer caso**, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, **e apenas do licitante mais bem classificado;**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

# DEMAIS REGRAS RELEVANTES

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 67)

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que **demonstrem capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso**;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

# DEMAIS REGRAS RELEVANTES

## LIMITES PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS

Art. 67 (qualificação técnica)

- A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.
- A critério da Administração, poderão ser substituídas por **outra prova** de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em **regulamento** (exceto para obras e serviços de engenharia).
- Em se tratando de serviços contínuos, o edital **poderá** exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos**.

# RECURSOS NA LICITAÇÃO

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - **recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, **contado da data de intimação ou de lavratura da ata**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - **pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, **relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico**.

## IN SEGES Nº 73/2022

### ***INTENÇÃO DE RECURSO***

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

# RECURSOS NA LICITAÇÃO

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá **proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e **terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso**.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

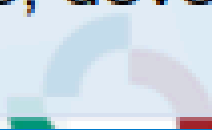
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



# FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES (RITO PADRÃO)

DIVULGAÇÃO DO  
EDITAL E AVISO  
DE LICITAÇÃO

CADASTRAMENTO  
DAS PROPOSTAS

PEDIDO DE  
ESCLARECIMENTO  
E IMPUGNAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA  
CONFORMIDADE

SESSÃO PÚBLICA  
LANCES

SESSÃO PÚBLICA  
JULGAMENTO

SESSÃO PÚBLICA  
HABILITAÇÃO  
(ENVIO DA  
DOCUMENTAÇÃO)

SESSÃO PÚBLICA  
INTENÇÃO DE  
RECURSO

SESSÃO PÚBLICA  
DECLARAÇÃO DO  
VENCEDOR

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

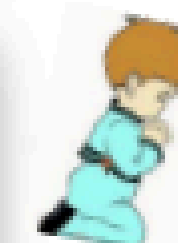
FASE RECURSAL

Lei nº 14.133/2021

PRAZO: 03 DIAS  
ÚTEIS ANTES DA  
SESSÃO  
RESPOSTA: 03 DIAS  
ÚTEIS  
(LIMITADA AO DIA  
ÚTIL ANTERIOR À  
SESSÃO)

MANIFESTAÇÃO  
PREGOEIRO:  
03 DIAS ÚTEIS  
DECISÃO  
AUTORIDADE:  
10 DIAS ÚTEIS

RAZÕES  
03 DIAS ÚTEIS  
CONTRARAZÕES  
03 DIAS ÚTEIS



# 11) Procedimentos auxiliares

**Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

**I** – credenciamento;

**II** – pré-qualificação;

**III** – procedimento de manifestação de interesse;

**IV** – sistema de registro de preços;

**V** – registro cadastral.



# Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I – **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – **com seleção a critério de terceiros**: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – **em mercados fluidos**: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

IV – **comércio eletrônico**: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx).

# Dispensa e Inexigibilidade

- **Exceções ao dever de licitar no regime da Lei nº 14.133/2021**

<b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>DISPENSA</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
Competição viável	Competição inviável

# Dispensa e Inexigibilidade

Art. 75. É dispensável a licitação:

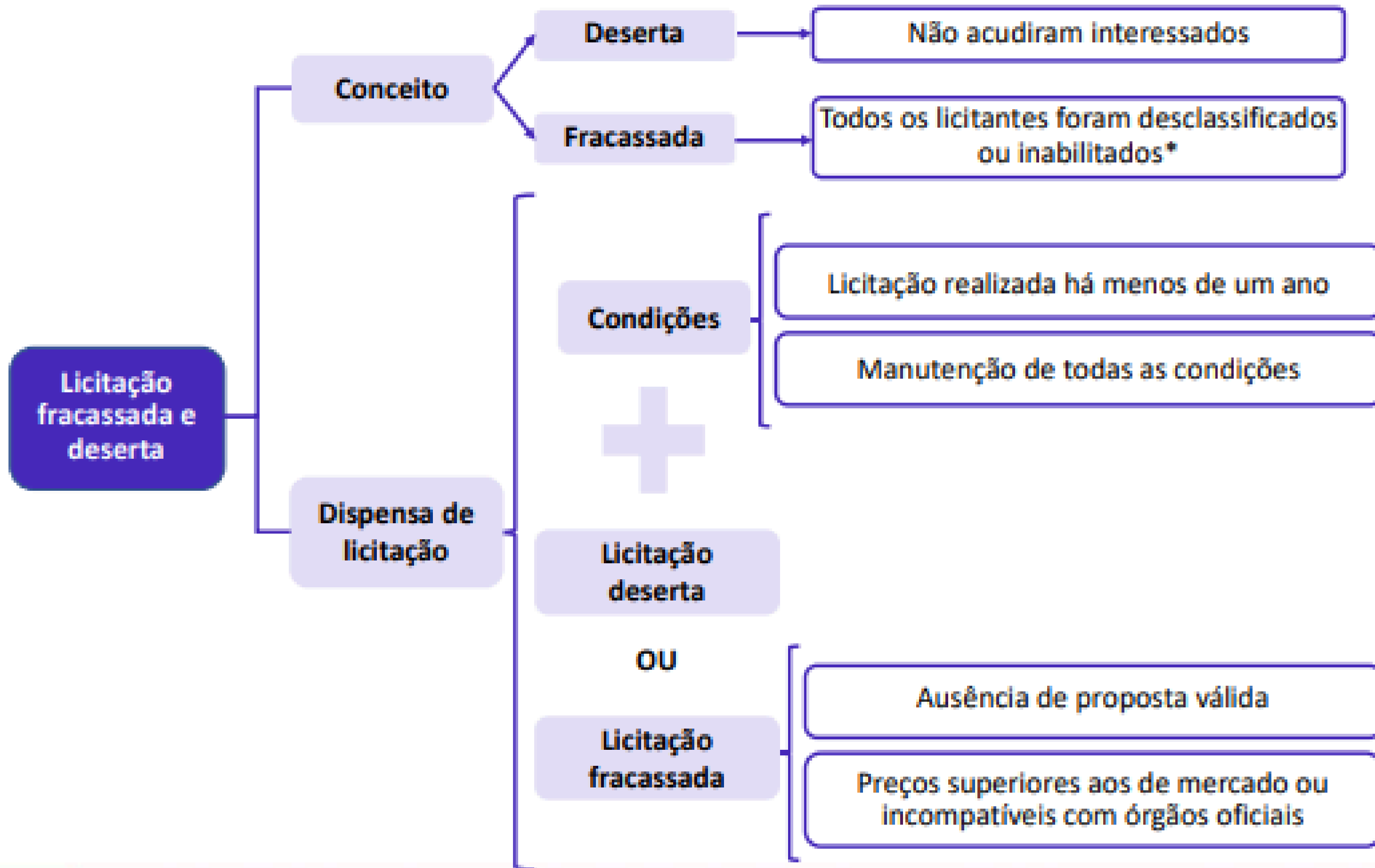
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<b>Art. 6º, caput, inciso XXII</b>	<b>R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)</b>
<b>Art. 37, § 2º</b>	<b>R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)</b>
<b>Art. 70, caput, inciso III</b>	<b>R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)</b>
<b>Art. 75, caput, inciso I</b>	<b>R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)</b>
<b>Art. 75, caput, inciso II</b>	<b>R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)</b>
<b>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</b>	<b>R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)</b>
<b>Art. 75, § 7º</b>	<b>R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)</b>
<b>Art. 95, § 2º</b>	<b>R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)</b>
<b>Art. 184-A</b>	<b>R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)</b>

# Dispensa de licitação fracassada e deserta





Dúvidas?

**Obrigado a todos  
pela participação!**

